



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1489, de 14 de março de 2018.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

De: 14 / 03 a 14 / 04 / 18

Responsável

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados em 8% (oito por cento).

Art. 2º - Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de março de 2018.

Estiva, aos 14 de março de 2018.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal